



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.672 DE 25 DE maio DE 2.005.

Projeto de Lei nº 020/2005, de autoria do Vereador:
Ailton Alves Teixeira-PTB

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagem contra o uso de drogas nos sites provedores de informação na Internet dos órgãos e empresas públicas municipais."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os sites provedores de informação na Internet dos órgãos e empresas públicas dos Poderes executivos e legislativos, veicularão, obrigatoriamente, mensagem contra o uso de drogas .

Art. 2º - A mensagem de que trata esta Lei será veiculada na primeira página dos sites.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos 25 dias do mês de maio de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal em 25.05.05